

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que a pedido da Magistrada adiante nominada, fica designada como secretaria plantonista os servidores do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda no Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

OLINDA		
Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista		
DATA	SEDE	MAGISTRADO
23/10/2021	Olinda	Isis Miranda de Souza Machado "1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda" <e-mail:jecrc01.olinda@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 18 de outubro de 2021.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O **BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 01/2020-DG, PUBLICADA NO DJe DE 06/02/2020, EXAROU, NA DATA DE 18/10/2021, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

SEI nº 00035126-36.2021.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Marina Bandeira Araújo Barbosa Lima, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Inajá – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Marina Bandeira Araújo Barbosa Lima, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Inajá**, ficando os plantões judiciais dos dias **01/01/2020 e 29/02/2020** compensados com os expedientes forenses dos dias **25 e 26/10/2021**”.

SEI nº 00034969-29.2021.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. João Paulo Barbosa Lima, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. João Paulo Barbosa Lima, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, ficando os plantões judiciais das datas de **31/07/2021 e 29/09/2021** compensados com os expedientes forenses dos dias **25 e 26/10/2021**”.

SEI nº 00034244-98.2021.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, ficando o plantão judiciário da data de **27/10/2019** compensado com o expediente forense do dia **29/10/2021**.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.